



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90070/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4660/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTO, NAS ÁREAS DA SAÚDE E/OU EDUCAÇÃO, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS**

Comunicamos a retificação do edital e a reabertura do **Pregão Eletrônico n.º 90070/2025**, que estava suspenso desde 11/12/2025 devido ao recebimento de impugnação.

**Retificações:**

**1) NO EDITAL**

**1.1) Data da sessão pública**

**De:** Dia 12/12/2025 às 10h (horário de Brasília)

**Para:** Dia 10/03/2026 às 10h (horário de Brasília)

**1.2) Item 5.8.1**

**De:** Lote 1: R\$ 149.638,15

**Para:** Lote 1: R\$ 172.136,04

**1.3) Item 5.8.2**

**De:** Lote 2: R\$ 2.895,26

**Para:** Lote 2: R\$ 2.751,07

**2) NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1) Item 1.13**

**De:**

As CONTRATADAS, habilitadas nos Lotes 1 e 2, deverão disponibilizar aos funcionários que desempenham as funções de supervisores sendo: Supervisores dos Profissionais de Apoio à Inclusão Escolar e Profissional de Apoio à Inclusão Escolar Especializado – Enfermeiro Supervisor, auxílio no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, para que estes funcionários possam executar suas atribuições de fiscalização, prestar orientações técnicas e atendimento quando solicitado, bem como atender outras ocorrências que possam vir a ser necessárias.

**Para:**



## MUNICÍPIO DE CUBATÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

As CONTRATADAS, habilitadas nos Lotes 1 e 2, deverão disponibilizar aos funcionários que desempenham as funções de supervisores sendo: Supervisores dos Profissionais de Apoio à Inclusão Escolar e Profissional de Apoio à Inclusão Escolar Especializado – Enfermeiro Supervisor, auxílio no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, para que estes funcionários possam executar suas atribuições de fiscalização das Unidades Escolares sob sua responsabilidade, através de visitas semanais, devidamente comprovadas através de relatórios, prestar orientações técnicas e atendimento quando solicitado, bem como atender outras ocorrências que possam vir a ser necessárias.

#### **2.2) Item 9.1**

##### **De:**

Apresentar, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovação de aptidão para desempenho de atividade similar ao objeto do presente Termo de Referência, nas áreas da saúde e/ou educação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho.

##### **Para:**

Apresentar, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovação de aptidão para desempenho de atividade similar ao objeto do presente Termo de Referência, nas áreas da saúde e/ou educação, de no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo referente ao Lote ao qual pretende concorrer, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho.

#### **2.3) Item 9.28**

##### **De:**

Fornecer auxílio no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, para que os funcionários Supervisores possam executar suas atribuições de fiscalização, prestar orientações técnicas e atendimento quando solicitado, bem como atender outras ocorrências que possam vir a ser necessárias.

##### **Para:**

Fornecer auxílio no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, para que os funcionários Supervisores possam executar suas atribuições de fiscalização das Unidades Escolares sob sua responsabilidade, através de visitas semanais, devidamente comprovadas através de relatórios, prestar orientações técnicas e atendimento quando solicitado, bem como atender outras ocorrências que possam vir a ser necessárias.

#### **2.4) Item 9.42.1 (incluído)**

9.42.1 Conforme explanado no Estudo Técnico Preliminar, inexistente, até o presente momento, regulamentação da categoria profissional, não havendo, portanto, um sindicato que a represente, sendo assim, informamos que para fins de composição da Cesta de Preços as empresas que nos enviaram orçamentos utilizaram as seguintes Convenções Coletivas de Trabalho: 1) SINDEEPRES com o SINDEPRESTEM; 2)



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

SINDICATO DOS TRAB EM ENT DE ASSIST E EDUCACAO A CRIANCA AO ADOLESCENTE E A FAMILIA DO EST DE SAO PAULO com o SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL. REL. ESTADO SÃO PAULO; 3) Piso mínimo Paulista devido à ausência de regulamentação da categoria profissional e Sindicato

**2.5) Item 14.18.2**

**De:**

Prova de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 2.900.000,00 para o Lote 1 e R\$ 57.000,00 para o Lote 2.

**Para:**

Prova de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 3.400.000,00 para o Lote 1 e R\$ 55.000,00 para o Lote 2.

**2.6) Item 14.19**

**De:**

Comprovação de experiência de mais de um ano na prestação dos serviços por meio de certidão ou atestado que comprove e demonstre a execução dos serviços que serão contratados ou similares ao objeto desta licitação, desde que relacionados a área da saúde ou educação.

**Para:**

Comprovação de experiência de mais de um ano na prestação dos serviços por meio de certidão ou atestado que comprove e demonstre a execução dos serviços que serão contratados ou similares ao objeto desta licitação, desde que relacionados a área da saúde ou educação, observada a quantidade mínima descrita no item 9.1.

**2.7) Item 14.30 (incluído)**

14.30 O quantitativo total de Profissionais de Apoio à Inclusão Escolar poderá ser reduzido, com aviso prévio de 30 (trinta) dias ou no início da execução do Contrato, enquanto houver unidades desativadas, em reforma, ou outros motivos de interesse do Município e da Secretaria Municipal de Educação

**2.8) Item 15.13 (incluído)**

15.13 O valor mensal da contratação é variável, considerando que há unidades escolares que ainda não estão em funcionamento.

**2.9) Item 15.14 (incluído)**

15.14 Os pagamentos devidos à(s) CONTRATADA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**2.10) Item 17.1 “b”**

**De:**

b) Vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.



## **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**Para:**

b) Vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

Para fins de composição da Cesta de Preços as empresas que nos enviaram orçamentos utilizaram as seguintes Convenções Coletivas de Trabalho: 1) SINDEEPRES com o SINDEPRESTEM; 2) SINDICATO DOS TRAB EM ENT DE ASSIST E EDUCACAO A CRIANCA AO ADOLESCENTE E A FAMILIA DO EST DE SAO PAULO com o SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL. REL. ESTADO SÃO PAULO; 3) Piso mínimo Paulista devido à ausência de regulamentação da categoria profissional e Sindicato.

#### **2.11) Itens 18 e 18.1 (incluídos)**

##### **18. DO REAJUSTE ANUAL**

18.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, para os preços contratuais que não forem objeto de Repactuação Contratual ou não se qualifiquem como tal, contados da data da assinatura do contrato.

#### **2.12) Item 19 ao item 24.1**

Renumeração de todos os itens e subitens.

### **3) NO ANEXO II.2 – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Atualização do modelo de planilha.

### **4) NO ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

#### **4.1) Cláusula Quarta, “X”**

**De:**

Apresentar, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovação de aptidão para desempenho de atividade similar ao objeto do presente Termo de Referência, nas áreas da saúde e/ou educação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho.

**Para:**

Apresentar, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovação de aptidão para desempenho de atividade similar ao objeto do presente Termo de Referência, nas áreas da saúde e/ou educação, de no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo referente ao Lote ao qual pretende concorrer, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho.



**MUNICÍPIO DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**4.2) Cláusula Sétima, parágrafos terceiro, quarto e quinto (incluídos)**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O valor mensal da contratação é variável, considerando que há unidades escolares que podem não estar em funcionamento ou impossibilitadas de receber os serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à(s) CONTRATADA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O quantitativo total de Profissionais de Apoio à Inclusão Escolar poderá ser reduzido, com aviso prévio de 30 (trinta) dias ou no início da execução do Contrato, enquanto houver unidades desativadas, em reforma, ou outros motivos de interesse do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

O Edital retificado poderá ser obtido no site do Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas: [pncp.gov.br/app/editais](http://pncp.gov.br/app/editais). **Código da UASG: 986371**. Informações pelo telefone (13) 3512-0577 (ramal: 4065).

Cubatão, 23 de fevereiro de 2026.

**RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Suprimentos